

Estratégia Geral de Atribuição de Concessões Petrolíferas (2019-2025)

Foi publicado o Decreto Presidencial n.º 52/19, de 18 de Fevereiro, através do qual é aprovada a Estratégia Geral de Atribuição de Concessões Petrolíferas para o período de 2019-2025. O diploma estabelece igualmente os princípios orientadores das concessões petrolíferas e estabelece os objectivos, o âmbito e as modalidades para a atribuição das concessões petrolíferas.

Segundo este novo Decreto Presidencial, as concessões petrolíferas podem ser atribuídas através de três modalidades distintas: i) Concurso Público; ii) Concurso Público Limitado; iii) Negociação Directa.

Na modalidade **Concurso Público**, a Concessionária Nacional (SONANGOL) associa-se a terceiras entidades para executarem, em conjunto, operações petrolíferas numa determinada área. A concessão é atribuída através de um Decreto de Concessão, tornando-se efectiva a partir da assinatura da documentação contratual relevante. A adjudicação de concessões via Concurso Público deverá, para além dos procedimentos fixados no Decreto Presidencial n.º 86/18, de 2 de Abril, observar os seguintes preceitos: i) a SONANGOL poderá assumir uma quota-parte de, no mínimo, 20% nas novas concessões; ii) a SONANGOL gozará do direito de ser financiada em até 20% nas suas operações de pesquisa, pelos associados internacionais, no caso de ser não operador.

A modalidade de **Concurso Público Limitado** está prevista para os casos em que, em prol do interesse estratégico nacional, a atribuição da qualidade de Associada da Concessionária Nacional seja limitada a um número restrito de empresas previamente seleccionadas. Esta modalidade está pensada, nomeadamente, para áreas que tenham sido já abandonadas e restituídas ao Estado. A adjudicação de concessões via Concurso Público Limitado pressupõe, também, o cumprimento pelos candidatos dos requisitos previstos neste Decreto Presidencial e no Decreto Presidencial n.º 86/18, de 2 de Abril.

Na modalidade **Negociação Directa** permite-se a adjudicação directa das concessões a favor da SONANGOL, mediante a aprovação de um Decreto de

*O Decreto
Presidencial
n.º 52/19, de 18 de
Fevereiro, aprova a
Estratégia Geral de
Atribuição de
Concessões
Petrolíferas para o
período de
2019-2025.*

*As concessões
petrolíferas podem
ser atribuídas através
de três modalidades
distintas:
i) Concurso Público;
ii) Concurso Público
Limitado;
iii) Negociação
Directa.*

Concessão, que, por sua vez, celebra um Contrato de Serviço com Risco com uma empresa ou conjunto de empresas que cumpram os requisitos previstos neste Decreto Presidencial. A iniciativa para qualquer negociação directa com vista à potencial celebração de Contrato de Serviço com Risco está sujeita a prévio parecer do Ministério do Recursos Minerais e Petróleos.

O diploma propõe ainda a licitação de blocos, nas diferentes modalidades, para o período de 2019-2025, conforme o seguinte quadro:

O diploma propõe ainda a licitação de blocos, nas diferentes modalidades, para o período de 2019-2025.

Modalidade	Blocos	Anos
Concurso Público	Bacia do Namibe: Blocos 11, 12, 13, 27, 28, 29, 41, 42, 43 Bacia de Benguela: Bloco 10	2019
	Bacia Terrestre do Congo: Blocos CON1, CON5, CON6 Bacia Terrestre do Cuanza: Blocos KON5, KON6, KON8, KON9, KON17, KON20	2020
	Bacia Terrestre do Congo: Blocos CON2, CON3, CON7, CON8 Bacia do Cuanza: Blocos KON1, KON3, KON7, KON10, KON13, KON14, KON15, KON19	2023
Concurso Público Limitado	Blocos marítimos: 7, 8, 9, 16, 33, 34 e áreas livres dos blocos 31 e 32	2021
	Blocos: 22, 24, 25, 26, 35, 36, 37, 38, 39, 40	2025
Negociação Directa	Blocos: 6, 30, 44, 45, 46, 47	2019 (as negociações deverão concluir-se até ao final do primeiro semestre)

CONTACTOS

Pedro Guimarães
Sócio
pgg@fcblegal.com



João Robles
Sócio
jmr@fcblegal.com



Cláudia Fernandes Veloso
Associada
cfv@fcblegal.com

